



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 283

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3
Edital de Chamamento	3
PODER LEGISLATIVO DE LINS	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 283

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.677, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a realização de pleito eleitoral nas dependências dos próprios públicos municipais.

Carlos Alberto Daher, Prefeito Municipal de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - O Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Lins e Região - SINFUSP, representados pelos integrantes da Junta Governativa, realizarão nos dias 07 e 08 de março de 2019, no horário das 7 às 17 horas, o pleito eleitoral da entidade e utilizarão as dependências dos próprios públicos para votação dos associados aptos a votação, conforme abaixo descrito:

a) Centro Administrativo "Heitor Umberto Teixeira da Silva", localizado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754 – Vila Clélia – Lins/SP;

b) Centro Logístico Municipal – Avenida Brasil, nº 261 – Bairro Junqueira – Lins/SP;

c) Todos os demais próprios municipais receberão as urnas itinerantes, para votação dos associados aptos a votação.

Art. 2º - Estarão à disposição do SINFUSP para participação no processo eleitoral que será realizado nos dias 07 e 08 de março de 2019, durante sua jornada de trabalho, e dispensados do registro de frequência nestes dias, os servidores abaixo elencados:

a) Marcelo de Araújo, matrícula 4432, cargo Motorista;

b) Carlos Eduardo Costa, matrícula 2703, cargo Educador Social;

c) Carlos Alberto Carneiro, matrícula 506, cargo Servente de Serviços Gerais;

d) Selma Miyuki Kikuta Paceli, matrícula 413, cargo

Agente Administrativo.

Art. 3º - Será destinado espaço nos prédios públicos municipais em atendimento ao artigo 1º deste Decreto, para realização do pleito eleitoral, sem alterar o funcionamento de cada local de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de fevereiro de 2019

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP em exercício

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de fevereiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.678, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.493, de 29 de junho de 2017, e dá providências.

Carlos Alberto Daher, Prefeito Municipal de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade da sinalização viária para a segurança no trânsito, para a comodidade pública na mobilidade urbana e para a facilidade de identificação de logradouro nas vias de Lins/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos parâmetros técnicos para padronização, modernização e durabilidade da pintura com nomes de logradouros no município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.493, de 29 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - A Pintura das denominações das vias públicas nos postes de energia elétrica deverá obedecer os seguintes critérios:

I – Poderão ser pintados somente os postes em início



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 283

Página 3 de 4

de quadras;

II – A pintura deverá ser em fundo BRANCO, com caracteres preto fosforescente, promovendo o contraste para melhor visualização, iniciando-se com altura mínima de 2,0 m do solo e finalizando com altura máxima de 3,50 m do solo;

III – Na parte com fundo branco da face voltada para a pista de rolamento deverá conter o nome completo da via, em letras com 70 mm de altura e, 40 mm largura;

IV – A pintura não poderá cobrir a placa ou relevo de identificação onde estão os dados do fabricante, data de fabricação, comprimento e resistência nominal do poste.

V – Fica vedada a publicidade, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, bem como de partidos políticos e entidades.

Art. 2º - Compete aos responsáveis pela pintura dos nomes de rua definidos no artigo 1º, garantir pelo período mínimo de 02 (dois) anos a integridade e funcionalidade das ações descritas neste Decreto quanto à implantação de pintura de ruas nos postes de iluminação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de fevereiro de 2019

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP em exercício

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de fevereiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- HELENA A. DE OLIVEIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-220-018, na cidade de Lins.
- MARTHA BRUNO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-220-017, na cidade de Lins.
- EDSON KOJI NAKAMURA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-290-016, na cidade de Lins.
- WILSON PASSARELLI, proprietário(a) do imóvel de código: 02-053-008, na cidade de Lins.
- LEIKO YASSUTANI FUZII, proprietário(a) do imóvel de código: 02-283-003, na cidade de Lins.

Para comparecer ao Setor de Fiscalização de Posturas sito a Av. Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 26 de fevereiro de 2019.

Francisco Chagas

Gerente da Fiscalização de Posturas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 283

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.721

CONSIDERANDO o Requerimento nº130/2019, aprovado durante a 4ª Sessão Ordinária, realizada em 25/02/19.

NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Ficam autorizados à procederem viagem para **São Paulo/SP**, com ônus para esta Câmara, acompanhados do funcionário Antonio Gaviola, motorista que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo, os senhores vereadores Macalé e Roy Nelson para participarem de reuniões; com o Excelentíssimo Senhor Roberto Moraes, deputado Estadual, para tratar sobre liberação de recursos financeiros para o Município e com o Excelentíssimo Senhor Delegado Olim, deputado Estadual, para tratar da viabilização de doação de viaturas para a Guarda Civil Municipal, a ser criada em Lins.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 27 de fevereiro de 2019.


NETO DANZI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 27 de fevereiro de 2019.


Telma Mello Valin
Assessora Administrativa

CRGS